



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**  
**Rua Irmãos Busato, n.º 450**  
Vila Maria - RS  
99155-000

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 04/2019**  
**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL DE SELEÇÃO N.º 018/2019**

**O MUNICÍPIO DE VILA MARIA**, visando à contratação de pessoal, para formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, para desempenhar as funções de **Médico da Família**, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por Lei Municipal específica de contratação temporária, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 229 a 233 da Lei Municipal nº 1.533/2003 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

- 1.1.** O Processo Seletivo destina-se à contratação de Médico da Família.
- 1.2.** As contratações serão realizadas somente se houver a necessidade temporária.
- 1.3. Vencimento:** Básico R\$ 9.742,56 (Lei Municipal 3.127/2013), Vale Alimentação R\$ 187,50 (Lei Municipal 2.134/2007).
- 1.4. Carga horária:** 40 horas semanais - o exercício da função poderá exigir a prestação de serviço a noite, sábados, domingos e feriados.
- 1.5. Atribuições:** Descrição Sintética: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.  
Descrição Analítica: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida; crianças, adolescentes, adultos e idosos; realizar consultas e procedimentos na Unidade Sanitária e, quando necessário, no domicílio, realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva, fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento da Unidade Sanitária, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrareferência, realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares, executar outras tarefas afins.

**2. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.**

- 2.1. Requisitos para inscrição.**
  - 2.1.1.** São requisitos para a inscrição:
    - a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;
    - b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
    - c) possuir 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;
    - d) possuir, até o encerramento das inscrições, habilitação legal para o exercício da profissão de Médico e registro no CRM como Médico.
    - e) estar em dia com as obrigações eleitorais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

f) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

### **2.2. Local, período e condições.**

**2.2.1.** As inscrições deverão ser efetuadas no período de **22 a 24 de abril de 2019**, junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Vila Maria, sito à Rua General Flores da Cunha, nº 167, Centro, Vila Maria- RS, das 7h e 30 min às 11h e 30min e das 13h às 17h.

**2.2.2.** As inscrições deverão ser realizadas, mediante entrega formulário de inscrição, anexo a este Edital, preenchido e assinado e anexar cópia autenticada dos documentos a seguir relacionados:

a) Cópia da Carteira de Identidade;

b) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

c) Cópia da Carteira de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);

d) Cópia do Título de Eleitor e Certidão de quitação Eleitoral, disponível no *site*:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

e) Alvará de Folha Corrida, disponível no *site*:

[http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrida\\_cert2g/](http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/);

f) Cópia da habilitação Legal para o exercício da função de Médico.

g) cópia do registro no CRM, como Médico.

**2.2.3.** Para participação no certame, o candidato, além do preenchimento e entrega do formulário de inscrição e cópia de documentos, conforme disposto no item 2.2.2 deste edital, deve apresentar títulos e documentos comprobatórios do tempo de experiência profissional na função conforme item 3.1.2 e anexos I e II, em envelope lacrado e identificado, para o que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2019

MÉDICO DA FAMÍLIA

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CANDIDATO: (nome do candidato)

CPF: (número do CPF do Candidato)

**2.2.4.** O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou dolo no preenchimento deste documento.

**2.2.5.** Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mails, “fac-símile”, internet ou em caráter condicional.

**2.2.6.** As cópias da documentação citada no item 2.2.2 e 2.2.3, não serão devolvidas ao candidato

## **3. DA SELEÇÃO.**

**3.1.** A seleção e classificação dos candidatos será realizada por uma comissão designada pelo Prefeito Municipal, que avaliará os seguintes critérios:

**3.1.1.** Títulos e Experiência Profissional: Terá caráter classificatório. Constituirá na valoração de títulos e experiência profissional, baseado nas tabelas constantes dos anexos I e II.

**3.1.2.** Critérios de julgamento dos títulos:

a) os títulos deverão ser relacionados na ficha de inscrição (modelo anexo III) em número máximo de 10 títulos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

b) não serão computados os títulos emitidos anteriormente a 2014 e/ou que apresentarem rasuras ou estejam ilegíveis.

c) a experiência profissional deverá ser comprovada através cópia da carteira de trabalho autenticada, contendo identificação e contratos de trabalho, ou de certidão, declaração ou atestado, originais, fornecido pelo empregador. **Não** serão valorizados quando apresentados através de súmulas de carta-contrato, nem comprovantes de nomeação ou posse, ou termo de compromisso.

d) não serão considerados estágios curriculares

e) nenhum título receberá dupla valoração.

**3.1.3.** Não serão considerados títulos entregues fora do prazo, horário e local estabelecidos neste edital.

**3.1.4.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada, mediante apuração sumária, a culpa do candidato, esse será excluído do processo seletivo.

### **4. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS.**

**4.1.** O Município publicará no Mural da Prefeitura Municipal, todos os editais referentes a este processo seletivo simplificado.

**4.2.** Será admitido recurso quanto:

a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;

b) Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo Simplificado.

**4.3.** Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 1 (um) dia útil, a contar da divulgação por edital, de cada evento, nos quais deverá constar exposição fundamentada do pedido objeto do recurso.

**4.4.** Os requerimentos de recursos deverão ser entregues em formulário próprio, constante no anexo IV deste edital, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Vila Maria, em horário de expediente.

**4.5.** O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Vila Maria.

**4.6.** O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vila Maria, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos, no prazo estabelecido em Edital.

**4.7.** Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

**4.8.** Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

**4.9.** Não haverá recurso de reconsideração.

### **5. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**5.1.** A classificação será feita em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida individualmente por todos os concorrentes.

**5.2.** Critérios:

a) I – Maior pontuação obtida com experiência profissional

b) II – Maior pontuação obtida com títulos

c) III – sorteio público

**5.3.** A data e o local do sorteio serão informados através de edital

**5.4.** O resultado do sorteio público se dará através do Edital de Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**Rua Irmãos Busato, n.º 450**

Vila Maria - RS

99155-000

### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**6.1.** A inexatidão das afirmações e irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**6.2.** As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

**6.3.** A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Maria.

**6.4.** O candidato convocado terá prazo máximo de 02(dois) dias para manifestar-se quanto à aceitação da vaga oferecida. Admite-se o prazo máximo de mais 02(dois) dias para assumir suas funções. Não iniciando suas atividades no prazo estabelecido será considerado desistente e imediatamente será chamado o candidato seguinte.

**6.5.** O candidato que, quando convocado, não tiver interesse em assumir vaga, poderá postergar a mesma uma única vez e permanecerá na lista de classificação ocupando o último lugar desta.

**6.6.** A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

**6.7.** O processo seletivo tem validade até 31.12.2019.

### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA MARIA**

Aos 18 dias do mês de abril de 2019

**MAICO SERAFINI BETTO**  
Prefeito Municipal de Vila Maria

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**DELONEI CARLOS PERIN**  
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**  
**Rua Irmãos Busato, n.º 450**  
Vila Maria - RS  
99155-000

**ANEXO I**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:**

ITENS	PONTUAÇÃO
1. Pós-Graduação: (todos concluídos)	
- Especialização.....	4,0
- Mestrado.....	4,5
- Doutorado.....	5,0

2. Graduação: (concluído)	
- Curso superior na Área da Saúde.....	3,0
- Curso superior em qualquer Área .....	2,0

3. Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Workshops, Congressos, Conferências, Treinamentos, Fóruns, Minicursos, Palestras, Oficinas, Ciclos, Núcleos, etc., de acordo com a carga horária abaixo:	
- até 19 horas.....	0,5
- de 20 a 40 horas.....	1,0
- de 41 a 80 horas.....	1,5
- de 81 a 120 horas.....	2,0
- acima de 121 horas.....	2,5

4. Os diplomas de Pós-Graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado e os de Graduação – curso superior e\ou de Licenciatura Plena deverão estar concluídos e devidamente registrados pela entidade promotora, não sendo aceitos históricos escolares, atestados ou declarações de conclusão do curso.

5. A comprovação do item 3 deverá ser mediante apresentação de diploma, certificado, atestado ou declaração, sendo que os mesmos deverão estar em papel timbrado e conter registro da entidade promotora.

Não serão pontuados: histórico escolar, boletim de matrícula ou de outra forma que não a determinada acima, aproveitamento de disciplinas em curso superior; tempos de serviço, estágios curriculares, extracurriculares ou voluntários realizados e serviços prestados remunerados ou não.

Os documentos deverão ter validade a partir de 2014.

6. Não poderá ser utilizado para pontuação na prova de títulos o curso de exigência para nomeação do cargo.

7. Não serão pontuados: títulos de formação de nível médio, pós médio e técnico.

8. Os títulos apresentados em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira, e no caso de Graduação e Pós Graduação, a revalidação deverá ser de acordo com A Lei Federal nº 9.394\96 e Resolução CNE\CES nº 1, com exceção para os casos previstos no Decreto nº 5.518, de 23 de agosto de 2005, que Promulga o Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Partes do MERCOSUL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**Rua Irmãos Busato, n.º 450**

Vila Maria - RS

99155-000

**ANEXO II**

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA  
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO DA FAMÍLIA**

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>MÉDICO</b>	
Saúde Pública e Ambiente Hospitalar	0,02 pontos para cada dia de experiência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**Rua Irmãos Busato, n.º 450**

Vila Maria - RS

99155-000

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2019

**Seleção para a contratação temporária para o cargo de Médico da Família.**

Nome do Candidato:	_____
CPF:	_____ RG: _____ Tel: ( ) _____
Endereço:	_____ Nº: _____
Bairro:	_____ Cidade: _____ CEP: _____
E-mail:	_____

**Declaro que possuo como requisito para o cargo de inscrição, o curso de \_\_\_\_\_ e estou anexando comprovante junto a relação de títulos, estando ciente que o mesmo não será utilizado para pontuação.**

<b>Títulos</b>			
Campos para preenchimento do candidato			
Nº	Nº de Horas	Descrição do título (resumo)	Nº Registro
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

**Experiência profissional**

Campos para preenchimento do candidato			
	Empresa	Data de Início	Data de Fim
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

OBS: Este formulário deve ser preenchido com letra legível.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**Rua Irmãos Busato, n.º 450**

Vila Maria - RS

99155-000

**ANEXO IV**

*Modelo de formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2019*

**Seleção para a contratação temporária para o cargo de Médico da Família.**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA publicado no edital nº.....

Eu, ....., portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., apresento recurso junto ao Município de Vila Maria.

A decisão objeto de contestação é.....  
..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....  
.....

.....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....  
.....

Vila Maria, .....de.....de 2019.

.....

Assinatura do candidato